

LEI MUNICIPAL Nº 3066, DE 23/12/2003
PROJETO DE LEI Nº 3245, DE 11/12/2003

**“ CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA
PARAÍSO FACÇÃO LTDA.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa “PARAÍSO FACÇÃO LTDA.”, CNPJ n.º 05.927.453/0001-81, sediada nesta cidade, na Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 2.292, subvenção econômica no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a qual deverá ser repassada em 14 (catorze) parcelas, mensais e consecutivas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e as demais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, a partir do mês de novembro do corrente ano.

Parágrafo Único - A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á a implantação de uma unidade fabril da empresa subvencionada.

Art. 2º - O incentivo financeiro, objeto da presente Lei, cessará, automaticamente, diante das seguintes condições:

- a) se a empresa não aplicar os recursos recebidos para os fins previstos no parágrafo único do artigo anterior;
- b) se a empresa transferir a sua sede para outro município, encerrar suas atividades ou, por qualquer motivo, for extinta.

Art. 3º - Para fazer face à despesa autorizada pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento das parcelas relativas aos meses de novembro e dezembro do ano em curso.

Parágrafo Primeiro – Para pagamento das despesas relativas ao exercício de 2004, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, se necessário, crédito adicional especial no valor de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Segundo – As despesas mencionadas nesta Lei correrão à conta de um dos recursos citados no Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 11 de dezembro de 2003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ
FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE